



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

LEI Nº 1558/2006 DE 03 DE JULHO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE TREZE TÍLIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou eu sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Treze Tílias, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.853/0001/24, com endereço na Rua Oscar Von Hohenbruch s/n, na cidade de Treze Tílias.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas do artigo Serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

08- Fundo Municipal de Assistência Social
01- Manutenção do Fundo de Assistência Social
Atividade: 2010
Modalidade de aplicação: 33.50.00 .00
Elemento: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Treze Tílias, aos 13 de junho de 2006.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, aos 3 dias do mês de julho de 2006.

FRANCISCO JOSE KLOTZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

